

## **DECRETO Nº 6.208/2016**

*Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Itajubá – COMPDA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 3.146, de 11 de fevereiro de 2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear os integrantes no Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Itajubá/MG – COMPDA;

**CONSIDERANDO** a ausência de resposta do Ministério Público a respeito dos Ofícios nº 024/SEMEA/2016 e nº 037/SEMEA/2016, em que fora solicitado e reiterado o pedido de indicação de dois servidores daquele órgão para representá-lo no Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Itajubá/MG - COMPDA, conforme art. 3º, V, da Lei Municipal nº 3.146, de 11 de fevereiro de 2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver trabalho de proteção e defesa dos animais de pequeno e grande porte de Itajubá/MG;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Itajubá/MG – COMPDA, os seguintes membros abaixo relacionados, conforme art. 3º, da Lei Municipal nº 3.146, de 11 de fevereiro de 2016:

**I** – Representante do Poder Executivo do Município de Itajubá/MG e seu respectivo suplente:

Titular: Alexander Carlos Vieira;  
Suplente: Walquiria Aparecida da Silva.

**II** – Representante do Órgão Municipal de Controle de Zoonoses e seu respectivo suplente:

Titular: Cristellem Mayara de Souza Pinto;  
Suplente: Linconl Gomes Tavares Santos.

**III** – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e seu respectivo suplente:

Titular: Cibele Ramos Cantuária;  
Suplente: Ana Clara Silva Paz.

**IV** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo suplente:

Titular: Kellen Aparecida Silva Gonçalves;  
Suplente: Eduardo Augusto Santos.

**V** – Representante do Ministério Público e seu respectivo suplente:

Titular: Vago;  
Suplente: Vago.

**VI** – Representante do curso de Medicina Veterinária da Faculdade de Ensino e Pesquisa de Itajubá/MG - FEPI e seu suplente:

Titular: Leonardo José Rennó Siqueira;  
Suplente: Ângela Akamatsu.

**VII** – Representante da Subseção de Itajubá/MG da Ordem dos Advogados do Brasil e seu respectivo suplente:

Titular: Camila de Castro Mello;  
Suplente: Jéssica de Carvalho Martins.

**VIII** – Representante do Conselho Municipal de Saúde e seu respectivo suplente:

Titular: Janderson Freitas Leite;

Suplente: Viviane Santos Alves Valentin.

**IX** – Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Itajubá/MG e seu respectivo suplente:

Titular: Aluiser Cezar da Silva;

Suplente: Frederico de Toledo Sordo.

**X** – Representantes indicados pelas entidades que têm em seus estatutos o objetivo de defender, cuidar e proteger os animais, contemplando, obrigatoriamente, animais domésticos e silvestres, legalmente constituídas, com sede no Município de Itajubá, e seus respectivos suplentes:

**a)** Titular: Gilberto Andreotti;

Suplente: Simony Andrade Silva.

**b)** Titular: Milena Taques de Matos;

Suplente: Daniela Malizia Kramberger.

**Art. 2º.** A exclusão de entidade protetora de animais dar-se-á por meio de solicitação do Presidente do COMPDA, desde que aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, e devidamente justificada ao Chefe do Poder Executivo, para providências necessárias na forma da Lei.

**Art. 3º.** A inclusão de novas entidades protetoras de animais será efetivada mediante a exclusão ou a substituição de outra entidade a fim de manter inalterado o número de membros do Conselho, bem como a sua constituição.

**Art. 4º.** Os membros do COMPDA de Itajubá/MG não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

**Art. 5º.** Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 03 de agosto 2016.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**

Secretário Municipal de Governo